



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.507/2010

“Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente”

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro-MG, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender os gastos com a seguinte dotação orçamentária:

02 – Executivo Municipal

02.14 – Secretaria Municipal Trabalho e Ação Social

02.14.14 – Direitos da Cidadania

02.14.14.422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

02.14.14.422.1401 – Gestão dos Direitos da Cidadania

02.14.14.422.1401.2.190 – Fomento para o Desenvolvimento Comunidades Quilombos

02.14.14.422.1401.2.190.3.3.90.39.99 – Outros Serviços Terceiros P.Jurídica..... R\$150.000,00

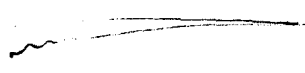
Art. 2º Constituem recursos para abertura do presente Crédito Adicional Especial, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.08.10.302.1003.1116.4.4.90.51.02 –R\$150.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 40% (Quarenta por Cento) do valor previsto nesta Lei, utilizando recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações contidas na Lei do Orçamento Anual – LOA.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 24 de maio de 2010.


Sérgio Vaz Soares
Prefeito Municipal